LEI MUNICIPAL Nº 1.602, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

Denomina o Pavilhão Esportivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Pavilhão Esportivo anexo ao complexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João, fica denominado de **José Depieri.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração